



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO**  
**Autarquia Pública Federal (Lei nº 7.394/85 e Dec. nº 92.790/86)**  
**GOIÁS E TOCANTINS**  
**CRTR 9ª REGIÃO**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO E MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 9ª REGIÃO E A EMPRESA SCIRE TECNOLOGIA EIRELI - ME.**

Pelo presente instrumento particular o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - 9ª REGIÃO**, Autarquia Federal, criada pelo art. 12 da Lei nº 7.394/95 e Decreto nº 92.790/86, inscrito no CNPJ nº 36.852.077/0001-37, com sede na Av. Oeste, Quadra 35-A, Lote 31, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **TNR. Denise Rodrigues Galinari Scartezini**, brasileira, casada, Tecnóloga em Radiologia, portadora do RG 3772459 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 885.536.121-04, residente e domiciliada na Rua 92A, nº 42, Setor Sul, Goiânia/GO e, a **EMPRESA SCIRE TECNOLOGIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.853.792/0001-82, empresa com sede na Rua Coronel Limírio Rosa, nº 87A, Setor Pampulha, Formosa/GO, ajustam e têm livremente contratado este **Terceiro Aditivo** ao Contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO** – Conforme previsão de reajuste anual disposta na Cláusula Décima Terceira do contrato originário, fica estabelecido por acordo entre as partes, um **reajuste de 5% (cinco por cento)** sobre o valor pago mensalmente, passando à quantia de **R\$ 2.271,15 (Dois mil, duzentos e setenta e um reais e quinze centavos)**;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente aditivo contratual, será de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de setembro de 2025, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado, observando o limite estabelecido no art. 107, da Lei 14.133/2021.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO**  
**Autarquia Pública Federal (Lei nº 7.394/85 e Dec. nº 92.790/86)**  
**GOIÁS E TOCANTINS**  
**CRTR 9ª REGIÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam mantidas na íntegra as obrigações contratadas pelas partes, não havendo nenhuma alteração em relação às demais cláusulas pactuadas no Contrato Inicial.

E por estarem assim ajustadas as partes acordantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

**Goiânia – 02 de setembro de 2025.**

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO**  
**TNR. DENISE RODRIGUES GALINARI SCARTEZINI**  
Diretora Presidente - CRTR 9ª Região

**SCIRE TECNOLOGIA EIRELI - ME**  
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

---

---